

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor **João Mella Neto**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 362.323.600-44, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa, com sede na Cidade de -, na Rua/Av., nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Presencial 037/2011, iniciado através do processo administrativo nº 3.384/2011, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e materiais de limpeza para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas Escolas Filantrópicas, no Programa AABB Comunidade, Universidade Aberta do Brasil e na Biblioteca Pública Municipal deste município, conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento dos materiais ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$..... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da retirada da mercadoria, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 O pagamento dos materiais de limpeza será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos mesmos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.3 – O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

3.4 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

3.5 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.6 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.7 – O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.8 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.06.02.12.361.0601.2,015.3390.30.00.00.00.00 - rv 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE – Material de Consumo

06.06.02.12.361.0601.2,016.3390.30.00.00.00.00 - rv 1008 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo

06.06.04.12.364.0603.2,020.3390.30.00.00.00.00 - rv 0001 – LIVRE – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – Material de Consumo

06.06.05.12.365.0604.2,021.3390.30.00.00.00.00 - rv 1008 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Material de Consumo

06.06.07.12.306.0606.2,028.3390.30.00.00.00.00 - rv 1006 – FNDE/PNAE – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – Material de Consumo

06.06.08.13.392.0608.2,030.3390.30.00.00.00.00 - rv 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – Material de Consumo

V – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1 – Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

5.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

VI – DOS PRAZOS

6.1 Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos ora contratados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

6.2 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo a **CONTRATADA** deixar os produtos solicitados à disposição do Município, para retirada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.3 - Os itens 18 (leite), 26 (pão cachorro-quente) e 27 (pão fatiado) deverão ser entregues pela empresa licitante vencedora junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas Escolas Filantrópicas, que se encontram no perímetro urbano do município, em dias e horários a serem definidos pelo Setor de Merenda Escolar.

6.4 - Os demais itens deverão ser entregues junto ao Setor de Merenda Escolar, sito na Rua Minas Gerais, nº 46, quando solicitados por meio de Requisição de Mercadorias.

6.5 – A previsão de entrega total do produto licitado é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da primeira requisição de entrega.

6.5.1 – O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O produto objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelo Município, a cada retirada e, definitivamente, ao final da retirada do mesmo, para conferência da regularidade deles com as especificações do presente instrumento. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

7.2 – A aceitação definitiva e total dos serviços pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.

7.3 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

7.4 – Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.5 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento de materiais, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

VIII – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**:

8.1.1 – Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual.

8.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.

8.1.3 – Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

8.1.4 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.5 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.6 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1 – Pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.2.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

8.3 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

IX – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

9.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2 – Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.1.3 – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

10.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

10.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

XI – DA RESCISÃO

11.1 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1 – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

11.1.4 – Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.1.5 – Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6 – Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8 – Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

11.2 – Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

11.3 – Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1 – Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despendar além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.4 – Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.5 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

11.5.1 – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2 – Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

11.6 – Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1 – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2 – judicialmente, nos termos da legislação.

XII – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL 037/2011 e seus Anexos**.

XIII – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxxx de 2011.

João Mella Neto – Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

Contratada

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: -----	2 – Nome: -----
CPF: -----	CPF: -----

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e materiais de limpeza para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas Escolas Filantrópicas, no Programa AABB Comunidade, UAB e na Biblioteca Pública Municipal deste Município

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	100	Kg	Achocolatado em pó , contendo açúcar, cacau, lectina de soja, contém glúten, vitaminado. Aspecto: pó homogêneo, cheiro característico e sabor doce, próprio, embalagem de 1kg.			
2	550	Pacote	Açúcar refinado cristal, acondicionados em embalagens plásticas, embalagem de 2kg.			
3	180	Kg	Apresentado magro fatiado, ausente de cubos de gordura. Peso médio por fatia 15 gramas, com data de fabricação e validade.			
4	60	Pacote	Arroz tipo 1, classe longo, sub polido, acondicionados em embalagens plásticas, boa qualidade, embalagem de 2kg			
5	300	Pacote	Aveia em flocos fino, embalagem plástica de 500 gramas. Contém glúten.			
6	100	Kg	Batata inglesa , inteira, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			
7	75	Pacote	Biscoito Maria , contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten, acondicionadas em embalagens plásticas de 400g.			
8	250	Pacote	Café em pó embalado, em pacote de 500 g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza da ABIC.			
9	440	Kg	Carne de frango , tipo coxa e sobrecoxa congelada, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor. Protegida com embalagem plástica e data de validade.			
10	250	Kg	Carne de gado moída de 1ª, congelada, sem sebo, em embalagem de 500gr. Com procedência e selo de garantia do serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura, data de validade			

11	150	Kg	Cenoura , sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, nova, 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.			
12	330	Kg	Chuchu com polpa intacta e limpa, sem broto, sem rachaduras, sem manchas, em bom estado de conservação			
13	150	Kg	Doce de leite em pasta , sem corante, embalagem plástica atóxica de 1 kg			
14	250	Caixa	Ervilha , em embalagem tetrapack, com peso líquido drenado de aproximadamente 200gr. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.			
15	140	Pacote	Feijão preto tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg.			
16	85	Unidade	Fermento em pó químico, embalagem plástica de 250 gramas. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato.			
17	112	Kg	Geléia de frutas , diversos sabores, embalagem plástica atóxica de 1kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade.			
18	1100	Lt	Leite em sachê integral longa vida. Embalagem de polietileno, capacidade de 1 litro.			
19	110	Pacote	Lentilha , bom estado de conservação, pacote de 500g.			
20	100	Pacote	Macarrão tipo spaguetti , com ovos, vitaminado, composto de matéria – prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Com data de validade.			
21	400	Kg	Maçã fugi extra, ternas, lisas, maturação média, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo.			

22	200	Caixa	Milho verde , em embalagem tetrapack, com peso líquido drenado de aproximadamente 200gr. Sem sinais de alterações (estufamentos, corrosões internas, amassamentos, vazamentos). Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.			
23	350	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem pet 900 ml			
24	250	Kg	Osso de gado , em kg, picado			
25	50	Dz	Ovos de galinha , cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica com 12 (doze) unidades.			
26	800	Kg	Pão cachorro quente , peso por unidade de 50g, feito no dia da entrega. Contém glúten.			
27	500	Kg	Pão fatiado , peso por fatia 25 gramas, feito no dia da entrega. Contém glúten.			
28	220	Caixa	Polpa de tomate . Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem tetrapack, asséptica, peso líquido 260 gramas. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da data de entrega.			
29	70	Pacote	Polvilho azedo pacote de 500g			
30	330	Kg	Repolho verde , em kg, íntegra, em bom estado de conservação...			
31	100	Pacote	Sagu tipo 1, pacote de 500g			
32	200	Kg	Salsicha para cachorro quente, embalagem fechada de 500 gramas, ausente de corantes e pimenta, com data de fabricação e validade.			
33	300	Lt	Suco natural (sabor uva,) líquido, 100% natural, concentrado, sem açúcar, sem conservante, embalagem plástica transparente de 1000 ml. Com prazo de validade.			
34	50	Kg	Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho			
35	250	Unidade	Vinagre de maçã , 900ml, embalagem plástica, apresentando a validade.			
36	20	Pacote	Sacos plásticos para embalar alimentos capacidade 5 lt, com 100 unidades, 30cm x 40 cm			

37	25	Pacote	Papel toalha pacote c/ 2 rolos de 50 metros cada			
38	175	Unidade	Saponáceo líquido cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
39	365	Litro	Desinfetante , aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
40	63	Fardo	Papel higiênico branco picotado, folha dupla, pacotes com 4 rolos de 30 mts, fardos com 16 pacotes			
41	605	Unidade	Detergente líquido biodegradável 500ml			
42	505	Pacote	Saco lixo 100litros grosso reforçado pacotes c/5 unidades.			
43	470	Pacote	Saco lixo 50litros grosso reforçado pacotes c/10unidades.			
44	1000	Pacote	Saco lixo 30litros grosso reforçado pacotes c/10 unidades.			
45	195	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira			
46	50	Unidade	Vassoura cerdas de plástico com cabo de madeira			
47	20	Unidade	Rodo de limpeza em borracha , com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40cm, 01 borracha.			
48	140	Unidade	Esponja dupla face multiuso			
49	435	Kg	Sabão em pó (espumante) de 1ª qualidade, caixa/pacote de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério de saúde.			
50	40	Unidade	Esfregão de Aço			
51	235	Litro	Álcool 70 graus frasco de 1 litro			
52	40	Pacote	Esponja de Lã de Aço Pcte com 8 unidades			
53	470	Unidade	Sabonete (90g)			
54	150	Unidade	Saco Alvejado Algodão Grosso 48cmx63cm			

